



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES**

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2023**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2023 AO  
PROJETO DE LEI Nº 78/2023, QUE DISPÕE  
SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica alterada a seguinte ação, que passa a integrar a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Urbanismo:

- **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Programa: Áreas Verdes, Arborização Urbana e Espaços Especialmente Protegidos, Ação nº 199, Gestão do Programa Florindo o Mundo.**

**Art. 2º.** Ficam alteradas a seguintes ações, que passam a integrar a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Urbanismo:

- **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo, Programa: Programa Municipal de Investimentos - PMI, Ação nº 287, Implementação e Construção do Aterro Sanitário, da Central de Tratamento de Resíduos e Usina Termoquímica Geradora de Energia;**
- **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo, Programa: Programa Municipal de Investimentos - PMI, Ação nº 288, Construção e Estruturação de Unidades de Energia Fotovoltaica;**
- **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo, Programa: Programa Municipal de Investimentos - PMI, Ação nº 292, Construção ou Revitalização da Calçada Social e Ciclovia;**
- **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo, Programa: Programa Municipal de Investimentos - PMI Ação nº 298, Desapropriação e Indenização de Imóveis de Interesse Público.**

**Art. 3º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 12 de junho de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A natureza das ações dispostas nesta lei, é compatível com a competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Por esta razão, se faz necessário que sejam transferidas para gestão desta secretaria.

Ante a todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares, para aprovação desta Emenda, em razão da relevância de sua matéria.

Parauapebas/PA, 12 de junho de 2023.

**ZACARIAS MARQUES  
VEREADOR PP**